

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **SELF TECNOLOGIA LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SELF TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ nº 47.927.067/0001-30, com sua sede situada na Av Marechal Castelo Branco, nº 1555 – Andar 01 Quadra25 Lote 09 Sala 01 – Centro – Paraiso do Tocantins – Tocantins, neste ato representado pelo senhor Irineu Pereira de Souza, portador do CPF nº 300.392.741-87 e RG nº 1.331.488 SSP/TO, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base na lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 004/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2023, conforme Processo de Dispensa nº 0042023, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Técnico Especializado para Realização de recadastramento ONLINE dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Serra do Ramalho- BA, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 90 da Lei Federal Nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e de conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para atender o Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**. **CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 29 de Dezembro de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP Darlei da Silva Gonçalves CONTRATANTE	SELF TECNOLOGIA LTDA Irineu Pereira de Souza CONTRATADO
Testemunha RG:	Testemunha RG: